



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR**

4ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2022-2024

No dia 02 de junho de 2023, às 08h39, em reunião híbrida (presencial e on-line na plataforma Teams, no link <https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3aabb456f4b5324ff7a38a12147b9c4714%40thread.tacv2/1685632187546?context=%7b%22Tid%22%3a%22b1aff06a-8ce9-4729-8069-6443882bc55c%22%2c%22Oid%22%3a%22326bab2b-f28b-4a52-b1de-f0639c4d4abc%22%7d>), verificou-se a presença dos Conselheiros VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO, GILMAR ALVES BATISTA, RODRIGO BORGIO FEITOSA, RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA, ALEX PRETTI, GUSTAVO COSTA LOPES, MANOELA FANNI DIAS RESENDE e SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA, do presidente da ADEPES, LUÍS GUSTAVO DE GOIS VASCONCELOS, e, igualmente, se fizeram presente os Defensores Públicos Samyla Gomes Medeiros Soares Belchior e Victor Oliveira Ribeiro. A ausência do Conselheiro Saulo Alvim Couto fora justificada pelo Conselheiro-Presidente, dado o gozo de férias daquele. Em seguida, o Presidente abriu a 4ª sessão ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, biênio 2022-2024. Seguindo a pauta publicada em 1ª de junho de 2023 (Portaria DPES nº 648, de 31 de maio de 2023):

1. PROCESSOS PARA DISTRIBUIÇÃO

1.3 Processo 00005452/2023 - Com pedido de urgência; Conselheiro Proponente: Conselheiro Presidente; assunto: Proposta de Resolução que fixa o valor da bolsa e número de estagiários da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Dispõe sobre a forma de seleção e dá outras providências, revogando a resolução CSDPES nº 005/2011. Haja vista a necessidade de se observar a igualdade de distribuição de procedimentos entre os membros do Conselho, ficou sob a égide do Conselheiro Gilmar Alves Batista a relatoria do presente procedimento. Ato contínuo, o Relator votou pelo acolhimento do pedido de urgência pelos argumentos expostos no Projeto, acompanhado à unanimidade pelos demais Conselheiros presentes. Nesse sentido, o processo foi pautado para deliberação na presente sessão.

2. ORDEM DO DIA (ART. 30, DO RICSDPES)

2.1 Processo 00005452/2023 - Com pedido de urgência: Conselheiro Relator: Conselheiro Gilmar Alves Batista; Assunto: Proposta de Resolução que fixa o valor da bolsa e número de estagiários da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Dispõe sobre a forma de seleção e dá outras providências, revogando a resolução CSDPES nº 005/2011.

Na análise do mérito, o Conselheiro Relator votou pela sua aprovação e foi acompanhado à unanimidade. O Conselheiro Ricardo Willian Partelli Rosa e Conselheiro Gustavo Costa Lopes parabenizaram a Administração pela iniciativa, sobretudo pela implementação dos cargos de pós-graduação. Igualmente, o Conselheiro Alex Pretti e a Conselheira Manoela Fanni Dias Resende congratularam a Administração pelo projeto, e, como ambos atuam na infância, expressaram a importância de se atentar à causa social e de ser louvável a disponibilização de vagas de estágio para jovens em acolhimento institucional, e, ao final de sua fala, o Conselheiro Alex Pretti solicitou informações sobre como ocorrerão as contratações dos estagiários. A Conselheira Samantha Negris de Souza teceu elogios à redação do projeto, salientando ser essencial, principalmente, a capacitação dos estagiários e destacou a importância de se evitar a rotatividade dos estagiários.

O Conselheiro Presidente agradeceu aos Conselheiros por terem atendido ao pedido de que a presente sessão iniciasse mais cedo dado compromisso profissional agendado para logo depois da sessão. No que



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

EC60E71FB0-9B65A749CD-1D85D045E0-CDE32F926E



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR**

concerne ao projeto em tela, o Conselheiro Presidente Vinícius Chaves de Araújo asseverou que a elaboração do Projeto em questão foi uma proposta de campanha, dada a conclusão de que o reajuste possui, dentre outras finalidades, a de estimular os estagiários de graduação a permanecerem na Instituição, vez que o valor recebido, por muitas vezes, é necessário para própria subsistência daqueles. Quanto aos estagiários de pós-graduação, acredita ser de valor essencial para o aprimoramento dos serviços da Defensoria Pública, sobretudo para a realização de projetos de expansão. Destacou, ainda, a restrição feita em recente decisão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que concerne à cessão de estagiários pelos Municípios, de modo que a lotação de alguns lotados na Defensoria Pública restou prejudicada. Por fim, destacou que a Bacharela em Direito Rayara Horrana, no Núcleo de Atendimento de Vitória, fora quem deu a sugestão da possibilidade de contratação de menores aprendizes para a atuação ao Defensor Público Coordenador de Atendimento da Grande Vitória, Vitor Valdir Ramalho, que, por sua vez, encaminhou à Presidência do Conselho.

Ao final, o Conselheiro Presidente concedeu a palavra a quem porventura quisesse sanar alguma dúvida. O Conselheiro Rodrigo Borgo Feitosa pediu a palavra e fez coro às manifestações dos outros Conselheiros, assim, parabenizou a Administração pela iniciativa. Saudou o Defensor Público-Geral pelo evento do planejamento estratégico, cuja realização é importante para o andamento dos trabalhos da Instituição. Ato contínuo, a Conselheira Samantha Negris de Souza questionou quanto à existência de previsão de prazo para a implementação das novas modalidades de estágio, bem como no que se refere à forma de distribuição das vagas de estagiários de pós-graduação, questionando, ainda, se será dada atenção às acumulações dos Defensores Públicos. O Conselheiro Presidente, por sua vez, respondeu que será feita uma análise detida para a realização da distribuição das vagas, atentando-se às acumulações com maior volume de trabalho. Frisou que será realizada uma análise com base nas estatísticas disponibilizadas pela Corregedoria-Geral, a quem se aproveitou para congratular pela disponibilização célere das estatísticas. Quanto aos menores aprendizes, informou que serão alocados em Núcleos de Atendimento, onde atuarão para a realização de demandas mais simples, como cópias e triagem. Saliou a necessidade de que seja estimulada a participação dos Defensores Públicos na elaboração dos projetos com vistas à efetivação dos menores aprendizes da melhor maneira possível, levando em consideração os adolescentes que se encontram em acolhimento institucional. Nesse sentido, o Conselheiro Alex Pretti se colocou à disposição para auxiliar no que for necessário, oportunidade na qual mencionou a existência de um projeto de sua autoria encaminhado à Administração, que versa, justamente, sobre a inserção de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade. O Conselheiro Presidente, por sua vez, agradeceu pela disponibilidade, e sinalizou positivamente no que tange ao aproveitamento do projeto do Conselheiro Alex Pretti.

3. EXPEDIENTES FINAIS. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão às 08h57. Eu, Emanuel de Castro Rosseto, Bacharel em Direito, digitei a ata, por todos assinada.

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior

GILMAR ALVES BATISTA
Conselheiro

SAULO ALVIM COUTO
Conselheiro

RODRIGO BORGÓ FEITOSA



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

EC60E71FB0-9B65A749CD-1D85D045E0-CDE32F926E



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR**

Conselheiro

RICARDO WILLIAM PARTELLI ROSA

Conselheiro

ALEX PRETTI

Conselheiro

GUSTAVO COSTA LOPES

Conselheiro

MANOELA FANNI DIAS RESENDE

Conselheira

SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA

Conselheira

LUÍS GUSTAVO DE GÓIS VASCONCELOS

Presidente da ADEPES



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Chaves de Araújo**, em 11/07/2023 14:10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Alves Batista**, em 10/07/2023 22:22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Alvim Couto**, em 06/07/2023 15:01:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Borgo Feitosa**, em 04/07/2023 13:36:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Willian Parteli Rosa**, em 03/07/2023 15:49:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Pretti**, em 03/07/2023 15:21:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Costa Lopes**, em 04/07/2023 15:23:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

EC60E71FB0-9B65A749CD-1D85D045E0-CDE32F926E



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR**



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Fanni Dias Resende**, em 04/07/2023
16:46:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha Negris de Souza**, em 05/07/2023
09:58:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo de Gois Vasconcelos**, em 04/07/2023
14:33:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

EC60E71FB0-9B65A749CD-1D85D045E0-CDE32F926E